EDITAL Nº 251/2023-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 732, de 6 de janeiro de 2023, torna pública a abertura da **seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para projetos de realização de aulas de campo** previstas no Plano de Ensino das Disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação presenciais, para o segundo semestre do ano letivo de 2023, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo contribuir com a formação do estudante de graduação por meio da concessão de recursos para custear as aulas de campo previstas no Plano de Ensino da disciplina para 2023, ou seja, atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelos Cursos de Graduação presenciais, e que exigem o deslocamento para estudos fora da sede do Curso.

1.2. As aulas de campo têm como objetivos:

a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;

b) possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos;

c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;

d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e

e) viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

1.3. A carga horária das aulas de campo é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

1.4. Não configura aula de campo a participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafo de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

| ETAPAS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital no portal da Prograd | 25/07/2023 |
| Período de Submissão de Proposta via SIGProj | De 29/07 a 06/08/2023 |
| Previsão de Divulgação do Resultado Preliminar no portal da Prograd | 08/08/2023 |

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg. 32

| | | |
|---|---|---|
| | www.prograd.ufms.br | |
| | Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar | 09/08 e 10/08/2023 |
| | Previsão de Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e do Resultado Final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br | A partir do dia 11/08/2023 |
| | Período da realização das atividades de demanda de campo | De 18/08 a 25/11/2023 |
| | Prazo máximo para prestação de contas dos recursos liberados | 11/12/2023 |

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O proponente do projeto deverá ser o professor responsável pela disciplina e poderá solicitar os seguintes itens de custeio das aulas de campo:

a) diárias para motorista oficial e/ou terceirizado da UFMS;

b) combustível para abastecimento de carro oficial;

c) diárias para o professor responsável pela disciplina; e

d) alimentação para estudantes e professor, quando a aula for realizada na Base de Estudos do Pantanal - BEP.

3.2. O limite máximo para o fomento por projeto será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com pagamento direto por solicitação do professor responsável pela disciplina.

3.3. Despesas com pedágio não serão custeadas.

3.4. O limite orçamentário disponível para custeio das aulas de campo para o segundo semestre do ano letivo de 2023 é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementado a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.5. Quando o deslocamento se der para Base de Estudos do Pantanal (BEP), o número de máximo será de 48 participantes, incluindo professores e estudantes.

3.6. O fomento oferecido neste Edital será concedido mediante disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1. Somente serão custeadas as propostas de aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:

a) proposta deve estar preenchida com a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina; período da atividade de campo (incluindo-se o deslocamento); quantidade de estudantes compatível com o recurso solicitado e distância ao destino;

b) estejam previstas no Plano de Ensino da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso; e

c) sejam realizadas no período definido no item 2.1 deste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg 133

5.2. Para inscrever-se neste Processo de Seleção, o Professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF, o Plano de Ensino da Disciplina, com aprovação pelo Colegiado de Curso.

5.3. A inscrição somente será efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir o Plano de Ensino da Disciplina, "SALVAR" e "SUBMETER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

5.4. É de inteira responsabilidade do Professor anexar o Plano de Ensino da Disciplina legível, exigido no item 5.2 deste Edital, bem como das informações prestadas.

5.5. Ao participar do processo de seleção, o professor tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica; a comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento.

5.6. A Prograd não se responsabiliza por submissão não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina, será considerada:

a) a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo (1 ponto);

b) a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina (1 ponto);

c) a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo (2 pontos);

d) mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade (1 ponto);

e) a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo para a aprendizagem de conteúdos da disciplina (2 pontos); e

f) a contribuição das atividades para a formação do estudante (3 pontos).

6.2. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação da análise de relevância e pertinência, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.4 deste Edital.

6.3. As propostas de aula de campo serão analisadas a partir dos critérios e pontuação definidos no item 6.1.

6.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem:

a) menor recurso a ser custeado pela UFMS;

b) maior número de estudantes atendidos;

c) maior carga horária da disciplina;

d) posicionamento mais avançado da disciplina no curso; e

e) maior tempo de serviço na UFMS do professor proponente.

6.5. Será indeferida a solicitação que:

a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg. 34

b) o valor a ser custeado exceder a R$ 5.000,00, e não houver previsão de outra fonte de recurso para complementação dos custos totais;

c) professor ter pendências administrativas de Relatórios com a Prograd ou pendências com a UFMS que impeça a liberação de recursos;

d) não apresentar adequadamente as informações listadas no item 4.1 deste Edital; ou

e) deixar de atender ou de inserir, no prazo definido, o documento para a inscrição estabelecido no item 5.2 deste Edital.

6.6. É permitida apenas uma solicitação por disciplina, caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o professor responsável deverá organizar para que as aulas de campo da disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

6.7. Após aprovação da proposta, o professor deverá solicitar os recursos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com prazo mínimo de 10 dias antes do afastamento, conforme Resolução do Conselho de Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020.

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e abrangerá as propostas deferidas e indeferidas, e suas respectivas pontuações.

7.2. O professor poderá interpor Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme Anexo único deste Edital e enviado em formato PDF.

7.3. A interposição de Recurso Administrativo deverá ser encaminhada à Prograd, por e-mail à SEPPE/DIPER/PROGRAD (seppe.prograd@ufms.br ), conforme Anexo único deste Edital, de acordo com o item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso Administrativo - Edital de Resultado Preliminar - Proposta Custeio Aula de Campo - 2º Semestre 2023".

7.4. Não será apreciado o Recurso Administrativo incompleto, incorretamente preenchido, encaminhado fora do prazo, ou que não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.5. O Recurso Administrativo será analisado pela Prograd.

7.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de Recursos Administrativos e do Resultado Final, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

8.1. Compete ao docente responsável pela proposta de aula de campo:

a) responsabilizar-se pela organização prévia da viagem, incluindo-se a solicitação de liberação de recursos conforme definido no item 3 deste edital;

b) entrar em contato com o setor de transporte para solicitar motorista oficial ou terceirizado e veículo oficial, se disponível no período;

c) enviar a proposta, via SEI, solicitando diárias para o professor e o motorista;

d) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;

e) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg. 135

f) não permitir a participação de pessoas nas aulas de campo que não estejam envolvidas na atividade;

g) enviar Prestação de Contas e o Relatório de Viagem (art. 14 da Resolução 11/2020-CD) e a Autorização de Saída de Carros Oficiais (preenchidos e assinados), conforme o modelo da UFMS, por meio do Sigproj e do SEI; e

h) cumprir rigorosamente o que estabelece a Resolução do Conselho Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020, no tocante às Normas de Afastamento, no País e do País, de servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## 9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. O descumprimento das obrigações do professor definidas neste Edital impedirá a concessão de futuras de diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

10.2. A comunicação com os professores contemplados será estabelecida por meio do e-mail institucional do professor responsável.

10.3. A solicitação para as diárias, depois da aprovação da disponibilidade orçamentária, deverá ser enviada, via SEI, em um único processo para o perfil PROGRAD/RTR, com no mínimo 10 dias de antecedência da viagem, onde deve constar o nome e o CPF do motorista e do professor responsável que irá acompanhar a viagem ( Resolução do Conselho Diretor nº 11, de 20 de fevereiro de 2020).

10.4. Eventual mudança de período da viagem deverá ser justificada e solicitada a alteração à Prograd, com antecedência mínima de dez dias da viagem.

10.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.6. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao seppe.prograd@ufms.br .

10.8. É anexo único deste Edital o formulário para interposição de recursos administrativos.

Campo Grande, 25 de julho de 2023.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg. 136

ANDERSON VIÇOSO DE ARAÚJO,

Pró-Reitor de Graduação em Exercício.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
(EDITAL Nº 251/2023 - PROGRAD/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2023, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2023-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, Nº da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação _____ Sigla:_____, candidato a receber recurso financeiro para realização de aula de campo da disciplina _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2023, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, _____de _____ de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4218838** e o código CRC **D433B2E8**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2023
Nº 8098
Pg 38